



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº. 1006/2014
20/11/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.641,40, (cento vinte três mil seiscentos quarenta um reais e quarenta centavos) assim discriminado:

| | | |
|----------------|---|------------|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0204 | Secretaria de Educação Cultura e Desporto | |
| 1236100122.015 | Manutenção dos Serviços de Educação | |
| 449052.00.1122 | Equipamentos e Material Permanente | 123.641,40 |
| TOTAL | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal